

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/12/2022 | Edição: 226 | Seção: 1 | Página: 224

Órgão: Ministério do Turismo/Agência Nacional do Cinema

RESOLUÇÃO FSA/ANCINE/ N° 244, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437, de 2006, e no art. 11 do Decreto nº 6.299, de 2007, assim como o preceituado no inciso III do art. 8º do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA; resolve:

Art. 1º Tornar pública a aprovação pelo CGFSA, em sua 63ª Reunião, realizada em 25 de novembro de 2022, da alteração da RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ N.º 135/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

Art. 2º. Para verificação do limite serão considerados os projetos selecionados e contratados em todas as Chamadas do FSA, inclusive aquelas realizadas por meio de parcerias institucionais. Não serão considerados os recursos escriturados na conta do SUAT do beneficiário indireto. A liberação do saldo ocorre após a emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB, ou nos casos de arquivamento do projeto no processo de seleção ou contratação. No caso de obras seriadas, a liberação do saldo ocorrerá após o registro no CPB de todos os episódios contratados.

Art. 3º A verificação dos limites de investimento do FSA de que trata o art. 1º será realizada no momento da contratação dos projetos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação."

ALEX BRAGA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.